



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 144/2024 - Vereador Saulo Leiteiro - Dispõe sobre denominação de João Batista Rosa, "Zé Quinzote da Agrovila 1".

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 26/09/24

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

TRLP

RELATOR: Saulo

DATA: 08/10/24

RELATOR: _____

DATA: / /

RELATOR: _____

DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 05/10 16/12/24

Em 2.ª Disc. e Vot. : 21/12 14/12/24

Rejeitado em : / /

Autógrafo N.º 180 : / /

Lei n.º : 5122 / 24

Ofício N.º: 467 em 17/12/24

Sancionada pelo Prefeito em: 17/12/24

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 17/12/24

OBSERVAÇÕES

Relatório P/ JMS



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

JOÃO BATISTA ROSA O ZÉ QUINZOTE DA AGROVILA 1 Casado com a dona Rosalina Fogaça ,pai de José Carlos Rosa , João Paulo Rosa , André Batista Rosa e Antônio Luiz da Rosa (em memória) Seu Zé Quinzote casou com dona Rosalina na década de 70 , taxista na região de Coronel Macedo Quinzote trouxe muitas famílias da região de Coronel Macedo para a fazenda Pirituba no ano de 1984 , onde se formou a Agrovila 1, muito bom de prosa , nessas idas e vindas Quinzote foi gostando da região e decidiu ficar, então retornou para Coronel Macedo chamou a esposa e lhe disse “ Óia muié apronta os piás que nós vai pra terra planta ,colhe e alimenta nossos fios Então seu Zé Quinzote se junta há mais de 300 famílias e desde esse dia não apartou mais de sua família e assim foi cuidando da família e fazendo amigos na fazenda Pirituba Seu Quinzote foi o primeiro zelador de gado da Agrovila 1 , cuidava dos animais de todos os assentados que colocavam gado no conhecido Pastão da Agrovila 1, na época foi a primeira experiência de cooperação conciliada a ação da luta pela terra O Seu Zé Quinzote foi um homem com muitos defeitos como ele mesmo se auto definia mas esses mesmos defeitos fizeram dele um homem autêntico sendo impossível alguém não gostar dele Pedro Malazart , O Quinzote , O Zé, como muitos outros pioneiros na luta pela terra começaram a conhecê-lo Quando a Agrovila 1 conseguiu mais uma conquista na linha de produção “ A CASA DO MEL “ assim surgiu a oportunidade de ETERNIZAR o nome, a história, o legado do SR JOÃO BATISTA ROSA , o respeitado e amado ZÉ QUINZOTE DA AGROVILA 1.

03
Sh



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0144/2024

Autoria: Saulo Leiteiro

Dispõe sobre denominação de João Batista Rosa, "Zé Quinzote da Agrovila 1".

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Passa a denominar-se de João Batista Rosa, "Zé Quinzote da Agrovila 1", o Entrepasto para beneficiamento e industrialização de Mel de abelhas em Itapeva, localizado no Bairro Agrovila 1.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 24 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAULO ALMEIDA GOLOB
Data: 26/09/2024 09:25:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SAULO LEITEIRO
VEREADOR - SD

RL 144/24





05
An

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0144/2024** foi lido em plenário na **64º Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **26/09/2024**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 30 de setembro de 2024.

Luan Henrique Bailly
Agente Técnico Legislativo



06
ap

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei Nº 144/2024 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- () Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- () Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- () Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- () Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- () Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- () Comissão de Direitos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 30 de setembro de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
Presidente da Câmara



07
An

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 012/2024

- **Projeto de Lei 140/2024** – Ver. Débora Marcondes - Dispõe sobre denominação de rua Jandyr de Proença, na 1ª Travessa à direita da Rua Salvador Domingues de Oliveira, do Bairro da Cima, nesta cidade;
- **Projeto de Lei 144/2024** – Ver. Saulo Leiteiro - Dispõe sobre denominação de João Batista Rosa, “Zé Quinzote da Agrovila 1”;
- **Projeto de Lei 145/2024** - Ver. Saulo Leiteiro - Dispõe sobre denominação de via pública Eduardo Francisco de Araújo;
- **Projeto de Lei 147/2024** – Ver. Débora Marcondes - Dispõe sobre denominação de Rua José de Oliveira Martins.

A Comissão deliberou por oficial a Secretaria de Obras, para que faça averiguação “in loco” dos referidos locais, para que verifique se não possuem denominação e se os mesmos poderão ser denominados.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 9 de outubro de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE



08
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 371/2024

Itapeva, 9 de outubro de 2024.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Deliberação da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa desta Casa de Leis, solicitando informações para instruir os **Projetos de Lei 140, 144, 145 e 147/2024** (cópias anexas), de autoria dos vereadores Débora Marcondes e Saulo Leiteiro, respectivamente, os quais dispõem sobre denominação de vias públicas do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

	Município de Itapeva SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
RECEBI:	<i>Richardy</i>
DATA:	17 / 10 / 24

Ilma. Senhora

Francine Rodrigues dos Santos Marques

DD. Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00226/2024

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 144/2024

Ementa: Dispõe sobre denominação de João Batista Rosa, "Zé Quinzote da Agrovila 1".

Autor: Saulo Almeida Golob

Relator: Laercio Lopes

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 13 de dezembro de 2024.


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE

AUSENTE
ROBSON EUCLEBER LEITE
MEMBRO


CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO


LAERCIO LOPES
MEMBRO

GABRIEL DE ARAÚJO MACIEL
SUPLENTE



10
3

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 180/2024 PROJETO DE LEI 0144/2024

Dispõe sobre denominação de João Batista Rosa, "Zé Quinzote da Agrovila I".

Art. 1º Passa a denominar-se de João Batista Rosa, "Zé Quinzote da Agrovila I", o Entrepasto para beneficiamento e industrialização de Mel de abelhas em Itapeva, localizado no Bairro Agrovila 1.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 17 de dezembro de 2024.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



11
e

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 467/2024

Itapeva, 17 de dezembro de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar os autógrafos **178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191 e 192/2024**, referentes aos projetos de lei 60, 126, 144, 181, 182, 183, 186, 188, 191, 192, 194, 195, 196, 197 e 198/2024, respectivamente, aprovados na 21ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva

12
4

atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII - apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII - prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X - assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI - autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Fomento ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto avençado;

II - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV - não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V - descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, salvo na hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal, devendo ser ressarcido ao Município os valores não aplicados.

Art. 10. A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§ 1º Deverá constar a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais, que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público (a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 10 (dez) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 09.00.00; Unidade: 09.01.00; Categoria econômica: 3.3.50.39.00; Função:12; Sub função: 367; Programa: 2001; Ação: 2389; Fonte de recurso: 01; Código de Aplicação:240 0000; Despesa: 4245.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de dezembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.176, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre Denominação de Otávio Augusto Machado dos Santos a Praça Municipal localizada no Bairro Agrovila I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar Otávio Augusto Machado dos Santos a Praça Municipal a ser construída em terreno institucional localizado no Bairro Agrovila I, entre o campo de futebol e a EMEI Terezinha de Moura Rodrigues Gomes

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de dezembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.177, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre denominação de João Batista Rosa, "Zé Quinzote da Agrovila I".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de João Batista Rosa, "Zé Quinzote da Agrovila I", o Entrepasto para beneficiamento e industrialização de Mel de abelhas em Itapeva, localizado no Bairro Agrovila 1.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de dezembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.178, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre denominação "Doutor Osório Fagundes de Freitas" o Centro de Referência do Idoso - CRI, na Vila Aparecida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Doutor Osório Fagundes de Freitas" o Centro De Referência Do Idoso - CRI, localizado na Praça Tito Livio Cerione, Vila Aparecida, Itapeva SP.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de dezembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.179, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

VEDA a nomeação de pessoas condenadas por crime de racismo para cargos públicos no âmbito do Município de Itapeva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itapeva, a nomeação de pessoa que tenha sido condenada por crime previsto na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

§ 1º A vedação estabelecida no caput deste artigo se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e termina com o comprovado cumprimento da pena.

§ 2º A vedação estabelecida no caput deste artigo aplica-se a todo o âmbito do serviço público municipal, incluindo cargos efetivos e cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de dezembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.180, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre denominação Rubens Gomes Moreira Jr ao pátio da Escola de Eletricistas localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de

São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rubens Gomes Moreira Jr o pátio da Escola de Eletricistas localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de dezembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.181, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre denominação de rua Maria Olinda dos Santos no Bairro Jardim Kantian.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Maria Olinda dos Santos a rua que fica paralela a Rodovia Pedro Rodrigues Garcia ao lado da empresa Taquari papeis no Bairro Jardim Kantian, Itapeva SP.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de dezembro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

ATO N.º 1052/2024

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 4.924, de 04 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Processo n.º 23.576/2024.

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de dezembro de 2024

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTES	COD. APLI	VALOR
07.01.00	10.305	1001	2367	Vigilância em saúde.	5962	3.3.90.39.00	02	300	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,01



13
e

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 144/2024**, que “*Dispõe sobre denominação de João Batista Rosa, "Zé Quinzote da Agrovila 1".*”, foi aprovado em 1ª votação na 85ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2024, e, em 2ª votação na 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 15 de janeiro de 2025.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo